

ANEXO I – TABELA DE CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
EDITAL DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA - CEMIG GT GF 01/2021

(Documento alterado pelo FATO RELEVANTE FR 01 de 20/07/2021)

PRODUTO	FONTE	SUBMERCADO (*)	FORNECIMENTO		TIPO DE ENERGIA	SAZONALIZAÇÃO	MODULAÇÃO	FLEXIBILIDADE								
			INÍCIO	FIM												
01	EÓLICA	NE	01/01/2024	31/12/2038	INCENTIVADA COM 50% DESCONTO NA TUSD/TUST	Conforme Curva Certificação P90	Conforme a Geração	Conforme a Geração, com limite de +/- 10% em relação a Sazonalização								
02		SE/CO ou S														
03	SOLAR	NE														
04		SE/CO ou S														
05	EÓLICA	NE	01/01/2024	31/12/2033					INCENTIVADA COM 50% DESCONTO NA TUSD/TUST	Conforme Curva Certificação P90	Conforme a Geração	Conforme a Geração, com limite de +/- 10% em relação a Sazonalização				
06		SE/CO ou S														
07	SOLAR	NE														
08		SE/CO ou S														
09	EÓLICA	NE	01/01/2024	31/12/2033 (***)									INCENTIVADA COM 50% DESCONTO NA TUSD/TUST	Conforme Curva Certificação P90	Conforme a Geração	Conforme a Geração, com limite de +/- 10% em relação a Sazonalização
10		SE/CO ou S														
11	SOLAR	NE														
12		SE/CO ou S														

(*) O submercado de entrega da energia será aquele onde o empreendimento estiver localizado, conforme indicado no Termo de Adesão.

(*) Empreendimentos localizados no Submercado NORTE poderão participar do certame, escolhendo a seu livre critério, no momento da Adesão, o Submercado de Entrega da Energia entre SE/CO, Sul ou Nordeste. Em nenhum momento posterior, o Submercado escolhido poderá ser alterado, salvo se acordado entre as Partes, ficando este como o de Entrega da Energia para todo o período de fornecimento do contrato. Todos os custos envolvidos para entrega da Energia em submercado diferente da localização do empreendimento serão de responsabilidade do Vendedor.

(***) O COMPRADOR poderá, a seu exclusivo critério, estender o PERÍODO DE FORNECIMENTO do CONTRATO até o dia 31/12/2038, mantendo todas as condições contratuais, observando o Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta da minuta do CONTRATO. Para isso, o COMPRADOR deverá comunicar ao VENDEDOR, até o dia 31/12/2030, o exercício desta opção.